



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 916.660,00

DATA DA SESSÃO

25/11/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08h30 do dia 08 de Novembro de 2024 às 08h30 horas do dia 25 de Novembro de 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Às 09h do dia 25 de Novembro de 2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADA

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024 (Processo Administrativo nº 146400/2024)

Torna-se público que o(a) Município da Estância Turística de Olímpia/SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediado(a) Rua Nove de Julho, nº 1.054 – Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-085, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024 e 9.060, de 26 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será realizada em grupo único, formados por 39 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **CRC – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia**. (<https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>).

3.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no CRC até o segundo dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou unidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 – Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.5.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, concorrendo entre si;
- 3.5.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6 – O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9 – O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e



do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 – A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.

4.4 – Na fase de habilitação, o licitante declarará, através da declaração única presente no Anexo V:

4.4.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá enviar sua proposta, exclusivamente através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, quando deverá ser selecionado o Pregão desejado, e deverá preencher os seguintes campos:

5.1.1 – Valor unitário;

5.1.2 – Marca,

5.1.3 – Fabricante, se houver;

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 – O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 – Nos valores propostos deverão ser de forma unitária (com aproximação de, no máximo, **duas casas decimais**), e neles estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto,

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



5.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

6.9 – No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

6.9.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 – Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

7.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4 – Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

7.1.5 – Cadastro de empresas apenadas, pelo site do TCESP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados>, publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

7.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de consideração de participação.

7.4 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 9039, de 31 de janeiro de 2024.

7.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 – contiver vícios insanáveis;

7.7.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 – No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.8.1 – A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 – Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.10 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição no objeto.

7.11 – Encerrada a **Fase de Julgamento**, o **licitante classificado provisoriamente, em primeiro lugar**, deverá:

7.11.1 – Encaminhar a(s) amostra(s) do(s) produto(s), até 15 (**quinze**) dias úteis, subsequente a sessão, a fim de que se proceda à sua análise, quanto ao cumprimento das Especificações Básicas e à qualidade do material.

7.11.1.1 – Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

7.11.1.2 – Camiseta manga curta, nas numerações 1 (um), 2 (dois), 6 (seis), 10 (dez) e “P”;

7.11.1.3 – Camiseta cavada, nas numerações 1 (um), 2 (dois), 6 (seis), 10 (dez) e “P”;

7.11.1.4 – Bermuda unissex, nas numerações 1 (um), 2 (dois), 6 (seis), 10 (dez) e “P”;

7.11.1.5 – sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.11.2 – É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.11.3 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.11.4 – Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.11.5 – Qualidade do tecido quanto ao toque e gramatura;

7.11.6 – Proporções das medidas;

7.11.7 – Solidez das cores do silkscreen;

7.11.8 – Informações da etiqueta quanto à composição;

7.11.9 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.13 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.14 – Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.15 – A Adjudicação apenas será realizada após aceitação das amostras.
- 7.16 – As amostras deverão ser entregues no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Olímpia/SP, endereço Rua Nove de Julho n.º 1054 – Centro, Olímpia/SP, das 09h às 16h, identificando o número da Licitação.
- 7.17 – A não apresentação das amostras, implicará a inabilitação da empresa licitante.
- 7.18 – As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como, com o número do Pregão, devendo ser idêntica à marca especificada na proposta de preços.
- 7.19 – As amostras serão analisadas pelo Sr^a Andreza Cristina Martinussi determinada como gestora do contrato de aquisição de uniformes escolares da Prefeitura de Olímpia, podendo ser desclassificada qualquer empresa que não seguir os padrões, qualidade e demais especificações exigidas neste Edital.
- 7.20 – O laudo resultante da análise realizado pelo setor competente deverá ser encaminhado ao PREGOEIRO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das amostras pelas áreas competentes pelos referidos testes.
- 7.21 – Caso a AMOSTRA da primeira colocada seja desclassificada, o Pregoeiro, convocará a segunda colocada, para verificação da habilitação e posterior apresentação das amostras e, assim, sucessivamente.
- 7.22 – **A empresa ganhadora do certame deverá entregar os uniformes escolares conforme amostra apresentada.**
- 7.23 – Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.
- 8.2 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação feita por servidor público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia ou outro meio legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6 – Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 – A habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

8.11 – A verificação no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/> ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.12 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 9.039, art. 36 §4):

8.12.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas



condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº [14.133](#), de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 – dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2– Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 38 e art. 39 do Decreto Municipal nº 9.060/24.

10.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 – convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro durante o certame;

12.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 – Fraudar a licitação.

12.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 – As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (Trinta por cento) incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

12.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

12.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do Decreto Municipal nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024.

12.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital.

13.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 – A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, que já possui campo específico para tal fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 – O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

14.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.1.1 – Apêndice do Anexo IA – Relação das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação;

14.11.1.2 – Apêndice do Anexo IB – Especificação Técnica do Objeto;

14.11.1.3 – Apêndice do Anexo IC – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2 – ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.2.1 – Apêndice do Anexo IIA Cadastro Reserva;

14.11.3 – ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação;

14.11.4 – ANEXO IV – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.11.5 – ANEXO V –Modelo de Declarações.

Olímpia/SP, 07 de Novembro de 2024.

Graziela de Souza Mendes
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Processo Administrativo nº 146400/2024)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 – Aquisição de uniformes escolares, composto por camiseta manga curta, camiseta sem mangas “cavada” e bermudas unissex, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, TAMANHO G	1.11.01.0508-5	UNIDADE	150
02	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 02	1.11.01.0509-3	UNIDADE	1200
03	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 04	1.11.01.0510-7	UNIDADE	1900
04	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, TAMANHO M	1.11.01.0511-5	UNIDADE	200
05	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, TAMANHO P	1.11.01.0512-3	UNIDADE	200
06	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 16	1.11.01.0513-1	UNIDADE	700
07	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 14	1.11.01.0514-0	UNIDADE	1200
08	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 12	1.11.01.0515-8	UNIDADE	1900
09	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 10	1.11.01.0516-6	UNIDADE	1900
10	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 08	1.11.01.0517-4	UNIDADE	2800
11	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 06	1.11.01.0518-2	UNIDADE	3000
12	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, TAMANHO GG	1.11.01.0519-0	UNIDADE	100
13	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 01	1.11.01.0530-1	UNIDADE	400
14	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", TAMANHO "GG" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0562-0	UNIDADE	100
15	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", TAMANHO "G" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0563-8	UNIDADE	150
16	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", TAMANHO "M" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0564-6	UNIDADE	200
17	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", TAMANHO "P" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0565-4	UNIDADE	200
18	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 16 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0566-2	UNIDADE	700
19	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 14 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0567-0	UNIDADE	1200
20	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 12 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0568-9	UNIDADE	1900



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 10 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0569-7	UNIDADE	1900
22	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 08 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0574-3	UNIDADE	2800
23	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 06 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0575-1	UNIDADE	3000
24	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 04 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0576-0	UNIDADE	1900
25	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 02 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0577-8	UNIDADE	1200
26	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 01 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0578-6	UNIDADE	400
27	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, TAMANHO "GG" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0624-3	UNIDADE	100
28	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 01 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0625-1	UNIDADE	400
29	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 02 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0626-0	UNIDADE	1400
30	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 04 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0627-8	UNIDADE	2200
31	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 06 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0628-6	UNIDADE	3000
32	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 08 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0629-4	UNIDADE	2800
33	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 10 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0630-8	UNIDADE	2100
34	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 12 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0631-6	UNIDADE	1900
35	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 14 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0632-4	UNIDADE	1400
36	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 16 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0633-2	UNIDADE	750
37	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, TAMANHO "P" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0634-0	UNIDADE	300
38	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, TAMANHO "G" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0635-9	UNIDADE	100
39	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, TAMANHO "M" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0636-7	UNIDADE	250

1.2 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.4 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 – As dimensões de cada tamanho da camiseta manga curta, camiseta sem mangas “cavada” e bermuda unissex, suas especificações de cores, composição e demais informações pertinentes, bem como seus modelos, estão apresentados no Anexo I B – Especificações Técnicas do Objeto.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Atender a Secretaria Municipal de Educação em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.1 – Os produtos fornecidos deverão atender as normas técnicas brasileiras.

4.2 – Os produtos, deverão ter na etiqueta o nome do produto, a marca, dados do fabricante (se houver), composição do tecido e precauções de uso.

4.3 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de prazo, local de entrega constante no Termo de Referência, acompanhado da nota fiscal.

4.4 – Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar em decorrência do não cumprimento, ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

Sustentabilidade

4.5 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6 – Observação das normas do INMETRO e da NBR ISO 14.000;

4.7 – Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

4.8 – Utilização de produtos atóxicos;

4.9 – Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas;

Da exigência de amostra

4.10 – Serão exigidas amostras dos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.10.1 – Camiseta manga curta, nas numerações 1 (um), 2 (dois), 6 (seis), 10 (dez) e “P”;
- 4.10.2 – Camiseta cavada, nas numerações 1 (um), 2 (dois), 6 (seis), 10 (dez) e “P”;
- 4.10.3 – Bermuda unissex, nas numerações 1 (um), 2 (dois), 6 (seis), 10 (dez) e “P”;
- 4.10.4 – As amostras poderão ser entregues no Setor de Protocolo, endereço Rua Nove de Julho n.º 1054 – Centro, Olímpia/SP, no prazo limite de 15 (quinze) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.10.5 – É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.10.6 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.10.7 – Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 4.10.8 – Qualidade do tecido quanto ao toque e gramatura;
- 4.10.9 – Proporções das medidas;
- 4.10.10 – Solidez das cores do silkscreen;
- 4.10.11 – Informações da etiqueta quanto à composição;
- 4.10.12 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.11 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.12 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.13 – Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.14 – Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.15 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.16 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 – A empresa obriga-se a fornecer o objeto a ela homologado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

5.2 – Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízos dos serviços normais desta Prefeitura.

5.3 – O prazo para a entrega dos uniformes será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.2 – Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente justificados pela empresa e protocolados, antes do vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

5.4 – Os produtos serão recebidos pelas Unidades Escolares, que expedirão o recebimento.

5.5 – As entregas deverão ser agendadas previamente junto a Secretaria Municipal de Educação, por meio do endereço eletrônico financeiro.educacao@olimpia.sp.gov.br e jvsilva@olimpia.sp.gov.br, sob pena de recusa do recebimento;

5.5.1 – No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

5.5.2 – Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos a esta Prefeitura.

5.6 – As peças deverão ser entregues nos endereços das Unidades Escolares da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme Anexo I – Relação das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

5.7 – Horário de recebimento das 08h às 16h, de Segunda à Sexta Feira.

5.8 – O objeto entregue pela empresa será recebido:

5.8.1 – Provisoriamente: Mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta na Autorização de Fornecimento e especificações;

5.8.2 – Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos produtos entregues, conforme Autorização de Fornecimento e especificações;

5.9 – Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.9.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder a Autorização de Fornecimento e às especificações, determinando sua substituição/correção.

5.9.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.9.3 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contados do recebimento pela empresa da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.10 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para a Secretaria Municipal de Educação, que a encaminhará para o trâmite de pagamento.

5.11 – O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

Garantia do Produto

5.12 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do Contrato

6.5 – Fica determinado como fiscal o servidor, João Vitor da Silva Pinto, lotado no cargo de Chefe do Setor de Manutenção de Prédios e Suprimentos, e-mail jvsilva@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3279.2300 – RAMAL 03, para acompanhar o contrato e fiscalizar a entrega dos uniformes, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, VI);

6.7.1 – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, II);

6.7.2 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III);

6.7.3 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, IV);

6.7.4 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, V);

6.7.5 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, VII).

6.7.6 – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 22, I e II);

6.7.7 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 22, IV).

6.8 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

Gestor do Contrato

6.9 – Fica determinada como gestora do contrato a servidora Andreza Cristina Martinussi, lotado no cargo de Diretor da Divisão Administrativa, Controle e Execução Orçamentária, e-mail acmartinussi@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3279.2300 – RAMAL 03, para acompanhar o contrato registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.10 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, IV).

6.11 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, II).

6.12 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e



anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, III).

6.13 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, VIII).

6.14 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, X).

6.15 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 20, VI).

6.16 – Além do disposto acima, o gestor do contrato observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

6.17 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 – o prazo de validade;

7.9.2 – a data da emissão;

7.9.3 – os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 – o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 – o valor a pagar; e

7.9.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 – A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

7.13 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.16 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

Prazo de pagamento

7.17 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.18 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

Forma de fornecimento

8.2 – O fornecimento do objeto será parcelado conforme as Autorizações de Fornecimento.

Exigências de habilitação

8.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 – Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Habilitação jurídica

8.5 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.16 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.19 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1 – Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2 – As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3 – Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4 – Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.23 – Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 05% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24 – As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Outras documentações

8.26 – **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

8.27 – **Declaração** que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da Autorização de Fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;

8.28 – **Declaração** que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.29 – Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

8.30 – Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

8.31 – Declaração assegurando que, **caso vencedora**, apresentará as amostras e os Laudos de ensaio realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o cumprimento das especificações no que diz respeito à “composição” e “gramatura” dos uniformes;

8.32 – Declaração que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica;

8.33 – A empresa contratada declarará, através de declaração única às informações acima, conforme Anexo V.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O custo estimado total da contratação diante da média obtida através da nossa pesquisa de preço é no valor de R\$916.660,00 (novecentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais).

9.2 – Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

9.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 – Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 – Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de 2024 e subsequentes.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

João Vitor da Silva Pinto

Responsável pela elaboração

Andreza Cristina Martinussi

Responsável pela gestão do contrato

João Vitor da Silva Pinto

Responsável pela fiscalização do contrato

Maria Cláudia Vanti Luizon Padilha

Secretária Municipal da Educação
/Ordenador da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I A – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ENSINO FUNDAMENTAL

– EMEB Professor Reinaldo Zanin

ENDEREÇO	CONTATO
Rua Luiz Gonzaga Kamla, nº 634 – Jardim Tropical II	3279-7035

– EMEB Washington Junqueira Franco

ENDEREÇO	CONTATO
Rua Brás Vicente Mora, nº 977, Distrito de Baguaçu – CEP. 15.405-000	3257- 1000

– EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira

ENDEREÇO	CONTATO
Rua Theodomiro Joaquim Bittencourt, 425, Jardim Paulista	3281-6297

– EMEB Jardim Hélio Cazarini

ENDEREÇO	CONTATO
Rua João Zampieri, nº 100, Cohab III	3279-7569

– EMEB Professor José Sant'Anna

ENDEREÇO	CONTATO
Rua Lucírio José da Silva, nº 144, CDHU – Distrito de Ribeiro dos Santos – CEP. 15.408-000	3284 -1200

– EMEB Joaquim Miguel dos Santos

ENDEREÇO	CONTATO
Rua Américo Fonseca, nº 110, Vila São José	3281-1903

– EMEB Professora Zenaide Rugai Fonseca

ENDEREÇO	CONTATO
Rua João Pereira dos Santos, 157, Cohab IV	3280-6582

– EMEB Professor Maurício César Alves Pereira

ENDEREÇO	CONTATO
Rua Agostinho Custódio, 186, Jardim Leonor	3281- 4555

– EMEB Santo Seno

ENDEREÇO	CONTATO
----------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Mario Garcez Novaes, 133, Centro	3281-1302
--	-----------

– EMEB Theodomiro da Silva Melo

ENDEREÇO	CONTATO
Rua Eleasar de Menezes, 60, Bairro Silva Melo	3281-1129

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

– EMEB Professora Helena Covello

ENDEREÇO	CONTATO
Rua Ministro Doutor Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, nº 81, Cohab III	3281-6067

– EMEB Professora Irma Tereza Soares

ENDEREÇO	CONTATO
Av. Ângelo Quadros Bittencourt, nº 468, Jardim Santa Efigênia	3280-6566

– EMEB Professora Therezinha Lopes de Mello Vicente

ENDEREÇO	CONTATO
Rua do Salgueiro, nº 9, Cohab II	3280-6575

– EMEB Professora Vandelice de Oliveira Santos Cudinhoto

ENDEREÇO	CONTATO
Rua Luiz Delfino, nº 485 – Distrito de Ribeiro dos Santos	3284-1166

– EMEB Professor Eugênio Zaccarelli

ENDEREÇO	CONTATO
Rua Ítalo Vergamine, nº 142, Vila Rodrigues	3280-6186

– EMEB Valentina Toazza

ENDEREÇO	CONTATO
Rua Bernardino de Campos, nº 214, Centro	3280-6553

– EMEB Thiago Felício de Sant'Anna

ENDEREÇO	CONTATO
Rua Theodomiro Joaquim Bitencourt nº. 400 Jardim Campo Belo	3281-9292

– EMEB Professora Lourice Arutin Sgorlon

ENDEREÇO	CONTATO
Rua Antonio Trinca, nº 332, Residencial Augusto Zangirolami (CDHU)	3279-7443



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

– EMEB Marquês de Rabicó

ENDEREÇO	CONTATO
Rua Theodomiro Joaquim Bittencourt, nº 435, Jardim Paulista	3280-6576

– EMEB Narizinho

ENDEREÇO	CONTATO
Av. Constitucionalista, nº 292, Jardim Santa Efigênia	3281-6407

– EMEB Pedrinho

ENDEREÇO	CONTATO
Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 22, Jardim Hélio Cazarini (Cohab III) – Olímpia/SP	3281-5150

– EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo

ENDEREÇO	CONTATO
Rua do Ipê, nº 115, Cohab II	3281-6266

– EMEB Visconde de Sabugosa

ENDEREÇO	CONTATO
Av. Franklin Clemêncio da Silva, nº 906, Distrito de Baguaçu – CEP. 15.405-000	3257-9127

– EMEB Tia Nastácia

ENDEREÇO	CONTATO
Rua José Rodrigues Ocanha, nº 80, Jardim Campo Belo	3279-7195

– EMEB Emília

ENDEREÇO	CONTATO
Rua Benjamin Constant, 2651 – Tropical II	3281-8887

– EMEB Dona Benta

ENDEREÇO	CONTATO
Rua Wandir João Forti, 80 – Morada Verde	3279-7750

– EMEB Tio Barnabé

ENDEREÇO	CONTATO
Rua Domingos Bizzio, 474 – Santa Efigênia	3280-4017



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

– Cidade Mirim de São João Batista

ENDEREÇO	CONTATO
Avenida Jeronima Alves Ferreira – S/N – São José	3281 - 1180

– Instituto Santa Filomena de Proteção ao Menor

ENDEREÇO	CONTATO
Praça Mario Garcez Novaes, 197 – Centro	3281 - 1036



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

ANEXO I B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. CAMISETA MANGA CURTA

1.1. A camiseta de manga curta gola “V”: Deverá ter seu corpo e mangas confeccionadas em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.

1.2. DIMENSÕES

CAMISETA COM MANGA													
MEDIDAS EM CENTÍMETROS													
TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	36	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	9	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	13	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6,5	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02													

1.3. MODELO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

- 1.4.** Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta silkscreen do Brasão na cidade de Olímpia.



- 1.5.** Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de três cores, respectivamente na vertical do ombro ao final da barra do lado direito de quem veste com espaçamento de 5 mm entre elas aproximadamente: preta Pantone 19-0303 TPX outra na cor Amarela Pantone 12-0643 TPX, e na cor Vermelha Pantone 18-1660 TPX.

1,5 – cm em Silkscreen na cor Preto	Pantone 19-0303 TPX
1,0 – cm em Silkscreen na cor Amarela	Pantone 12-0643 TPX
1,0 – cm em Silkscreen na cor Vermelho	Pantone 18-1660 TPX



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

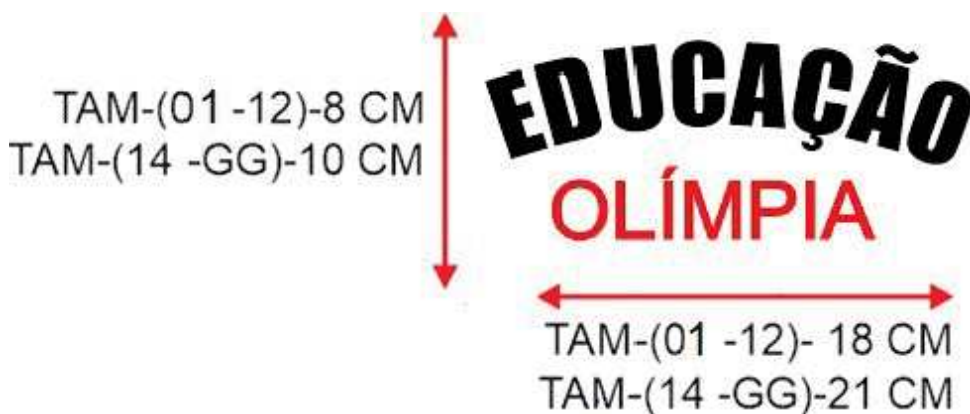
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore



Imagem Ilustrativa

- 1.6.** Na parte das costas da camiseta deverá ter a escrita “Educação”, em silkscreen na cor preta Pantone 19-0303 TPX arqueado em fonte ARIAL BLACK e a escrita OLÍMPIA na cor Vermelha Pantone 18-1660 TPX, em fonte ARIAL BLACK conforme desenho abaixo.

MEDIDAS DA ESCRITA “EDUCAÇÃO” NOS TAMANHOS 01 AO GG





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

- 1.7.** A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, terminada em formato tipo “V” encontrada e não transpassada, composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: preto Pantone 19-0303TPX com duas listras nas cores: Amarela (Pantone 12-0643 TPX) e outra na cor Branco (Pantone 11-4800 TPX).

0,7 cm om fio tinto 100% acrílico na cor Preto	Pantone 19-0303 TPX
0,2 cm om fio tinto 100% acrílico na cor Amarela	Pantone 12-0643 TPX
0,4 cm om fio tinto 100% acrílico na cor Preto	Pantone 19-0303 TPX
0,2 cm om fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm om fio tinto 100% acrílico na cor Preto	Pantone 19-0303 TPX
2,8 cm om fio tinto 100% acrílico na cor Preto na sua parte interna	Pantone 19-0303 TPX



Imagem Ilustrativa

- 1.8.** O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto, a embalagem deve possuir etiqueta informando o tamanho do produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificada com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

2. CAMISETA SEM MANGAS “CAVADA”

2.1. A camiseta regata gola “V”: Deverá ter seu corpo confeccionado em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.

2.2. DIMENSÕES

CAMISETA REGATA													
MEDIDAS EM CENTÍMETROS													
TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	36	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Abertura da Cava	13	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Comprimento do Ombro	6,5	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conformenoma ABNT NBR 12.071/02													

2.3. MODELO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

- 2.4.** Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta silkscreen do Brasão na cidade de Olímpia.



- 2.5.** Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de três cores, respectivamente na vertical do ombro ao final da barra do lado direito de quem veste: preta Pantone 19-0303 TPX outra na cor Amarela Pantone 12-0643 TPX, e na cor Vermelha Pantone 18-1660 TPX.

1,5 – cm com Silkscreen na cor Preto	Pantone 19-0303 TPX
1,0 – cm com Silkscreen na cor Amarelo	Pantone 12-0643 TPX
1,0 – cm com Silkscreen na cor Vermelho	Pantone 18-1660 TPX



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

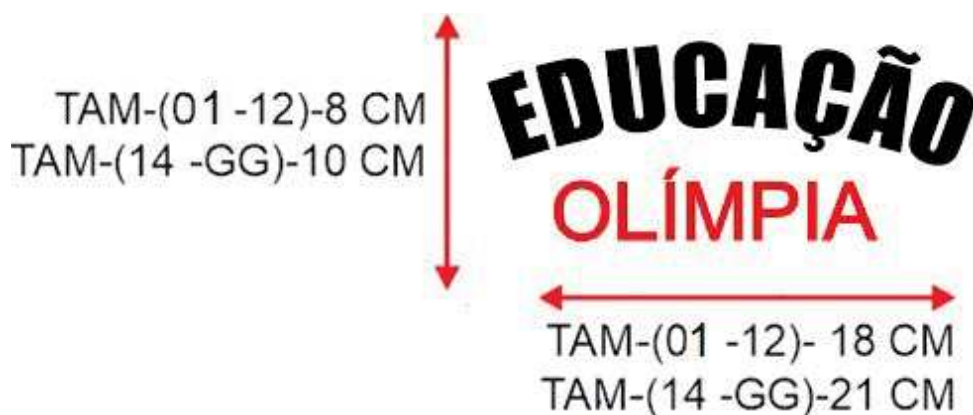
Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore



Imagem Ilustrativa

- 2.6.** Na parte da costa da camiseta deverá ter a escrita “Educação”, em silkscreen na cor preta Pantone 19-0303TPX, arqueado em fonte ARIAL e a escrita OLÍMPIA na cor Vermelha Pantone 18-1660TPX, em fonte ARIAL conforme desenho abaixo.

MEDIDAS DA ESCRITA “EDUCAÇÃO” NOS TAMANHOS 01 AO GG





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

- 2.7.** A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola e cavas retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílico. Essa gola e cavas deverão ser nas cores: preto Pantone 19-0303TPX com duas listras nas cores: Amarela (Pantone 12-0643 TPX) e outra na cor Branco (Pantone 11-4800 TPX).

0,7 – cm com fio tinto 100% acrílico na cor Preto	Pantone
0,2 – cm com fio tinto 100% acrílico na cor Amarelo	Pantone
0,4 – cm com fio tinto 100% acrílico na cor Preto	Pantone
0,2 – cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone
1,3 – cm com fio tinto 100% acrílico na cor Preto	Pantone
2,8 – cm com fio tinto 100% acrílico na cor na cor Preto na sua parte interna.	Pantone



Imagem Ilustrativa

- 2.8.** O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto, a embalagem deve possuir etiqueta informando o tamanho do produto e o modelo “regata”. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificada com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

3. BERMUDA UNISSEX

3.1. A bermuda deve ser confeccionada em helanca 100% Poliéster com gramatura de 250g/m², na cor preta, Pantone 19-0303 TPX, com bolso tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da bermuda rebatido em máquina reta 1 agulha.

3.2. DIMENSÕES

Tabela de medidas bermuda unissex - Olímpia														
tamanho	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	tolerancia
Cintura	19	21	23	25	27	29	31,5	34	35,5	36,5	39	41,5	44	1 cm +/-
Quadril	36	38	40	42	44	46	49	52	53,5	55	58	61	64	1 cm +/-
Coxa	22,4	23,4	24,4	25,7	27	28,3	30,2	32,1	33	34	35,9	37,8	39,7	0,8 cm +/-
abertura da barra	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	26	27,5	28	29	30,5	32	33,5	0,8 cm +/-
entreperna	8	8	10	12	14	16	17,5	19	19,5	20,5	21,5	22	22,5	1 cm +/-
comp lateral	27	29	32	35	38	41	44	47	48,5	50	52	54	56	2 cm +/-
abertura do bolso	8	8	9	10	11	12	13	14	14,5	15	16	16	16	1,5 cm +/-
gancho dianteiro	20	21,4	22,4	23,5	24,6	25,7	27,3	28,9	29,9	30,5	32,1	33,7	35,3	1,5 cm +/-
gancho traseiro	24,9	26,9	28,9	30,6	32,3	34	35,9	37,8	38,8	39,7	41,6	43,5	45,4	2 cm +/-

3.3. MODELO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

- 3.4.** Na frente da bermuda do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma Etiqueta silkscreen do Brasão do município de OLÍMPIA nos tamanhos 7 x 6,6 cm.



- 3.5.** Costurado sobreposto nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo uma na cor vermelha Pantone 18-1660 TPX e a outra na cor Amarela Pantone 12-0643 TPX, confeccionadas em tecido helanca light 100% Poliéster com gramatura de 120 g/m².
- 3.6.** Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.
- 3.7.** As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque.
- 3.8.** Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 3.9.** As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque.
- 3.10.** O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto, a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

embalagem deve possuir etiqueta informando o tamanho do produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

4. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO

- 4.1.** A etiqueta de identificação na Camiseta Manga Curta e Camiseta Sem Mangas “Cavada” deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no colarinho.
- 4.2.** A etiqueta de identificação na Bermuda Unissex deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro.
- 4.3.** Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.
- 4.4.** As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I C – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR CAMISETA MANGA CURTA, CAMISETA SEM MANGAS “CAVADA” E BERMUDA UNISSEX.

Processo Administrativo nº 146400/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 – A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, através da Secretaria Municipal de Educação, fornece uniformes escolares aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino em todos os exercícios.

1.2 – Atualmente composto por camiseta manga curta, camiseta sem mangas “cavada” e bermuda, as peças são entregues a todos os alunos de acordo com o tamanho solicitado pelos pais e responsáveis.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 – Este processo não consta no plano de contratação anual de 2024, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Atender a Secretaria Municipal de Educação em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou mediante a agendamento.

3.2 – As peças deverão atender as normas técnicas brasileiras.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 – A estimativa de quantidade foi realizada conforme histórico do consumo realizado pela Secretaria Municipal de Educação, no último processo, incluindo aditivos e segundo o levantamento observado no sistema de controle de estoque da Prefeitura Municipal, para obtenção anual.

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, TAMANHO G	1.11.01.0508-5	Unidade	150
02	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 02	1.11.01.0509-3	Unidade	1200
03	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 04	1.11.01.0510-7	Unidade	1900



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, TAMANHO M	1.11.01.0511-5	Unidade	200
05	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, TAMANHO P	1.11.01.0512-3	Unidade	200
06	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 16	1.11.01.0513-1	Unidade	700
07	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 14	1.11.01.0514-0	Unidade	1200
08	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 12	1.11.01.0515-8	Unidade	1900
09	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 10	1.11.01.0516-6	Unidade	1900
10	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 08	1.11.01.0517-4	Unidade	2800
11	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 06	1.11.01.0518-2	Unidade	3000
12	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, TAMANHO GG	1.11.01.0519-0	Unidade	100
13	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 01	1.11.01.0530-1	Unidade	400
14	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", TAMANHO "GG" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0562-0	Unidade	100
15	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", TAMANHO "G" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0563-8	Unidade	150
16	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", TAMANHO "M" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0564-6	Unidade	200
17	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", TAMANHO "P" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0565-4	Unidade	200
18	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 16 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0566-2	Unidade	700
19	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 14 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0567-0	Unidade	1200
20	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 12 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0568-9	Unidade	1900
21	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 10 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0569-7	Unidade	1900
22	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 08 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0574-3	Unidade	2800
23	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 06 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0575-1	Unidade	3000
24	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 04 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0576-0	Unidade	1900
25	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 02 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0577-8	Unidade	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 01 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0578-6	Unidade	400
27	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, TAMANHO "GG" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0624-3	Unidade	100
28	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 01 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0625-1	Unidade	400
29	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 02 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0626-0	Unidade	1400
30	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 04 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0627-8	Unidade	2200
31	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 06 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0628-6	Unidade	3000
32	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 08 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0629-4	Unidade	2800
33	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 10 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0630-8	Unidade	2100
34	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 12 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0631-6	Unidade	1900
35	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 14 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0632-4	Unidade	1400
36	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 16 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0633-2	Unidade	750
37	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, TAMANHO "P" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0634-0	Unidade	300
38	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, TAMANHO "G" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0635-9	Unidade	100
39	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, TAMANHO "M" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0636-7	Unidade	250

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – Fora verificado alternativas disponíveis no mercado, considerando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, e realizada consulta com potenciais contratadas.

5.2 – Constatamos que a forma de contratação proposta nesse estudo é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública, conforme outros Municípios já optaram desde a implementação da Lei 14.133/21.

5.3 – Salienta-se que a forma descrita nesse estudo, se adotada, atende perfeitamente as necessidades da municipalidade, atentando ainda que se trata



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de forma de contratação já praticada anteriormente por essa Administração Pública.

5.4 – O processo de Registro de Preços permite a CONTRATANTE celebrar contrato com quantidades maiores, aumento da eficiência administrativa e maior liberdade, visto que poderá ou não efetuar a aquisição.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A estimativa do valor da contratação da solução, é feito conforme a demanda, via e-mail de empresas fornecedoras com conhecimento e capacidade técnica na execução do objeto pleiteado nesta contratação e consultas no banco de preço do exercício 2023 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

6.2 – Valor (R\$): 1.016.177,67 (Um milhão, dezesseis mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

6.3 – A tabela abaixo discrimina os valores unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA VALOR UNITÁRIO
01	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, TAMANHO G	1.11.01.0508-5	150	UNIDADE	R\$ 20,67
02	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 02	1.11.01.0509-3	1200	UNIDADE	R\$ 18,67
03	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 04	1.11.01.0510-7	1900	UNIDADE	R\$ 18,67
04	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, TAMANHO M	1.11.01.0511-5	200	UNIDADE	R\$ 20,67
05	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, TAMANHO P	1.11.01.0512-3	200	UNIDADE	R\$ 20,67
06	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 16	1.11.01.0513-1	700	UNIDADE	R\$ 19,33
07	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 14	1.11.01.0514-0	1200	UNIDADE	R\$ 19,33
08	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 12	1.11.01.0515-8	1900	UNIDADE	R\$ 19,33
09	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 10	1.11.01.0516-6	1900	UNIDADE	R\$ 19,33
10	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 08	1.11.01.0517-4	2800	UNIDADE	R\$ 19,33
11	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 06	1.11.01.0518-2	3000	UNIDADE	R\$ 18,67
12	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, TAMANHO GG	1.11.01.0519-0	100	UNIDADE	R\$ 19,33
13	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, Nº 01	1.11.01.0530-1	400	UNIDADE	R\$ 18,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", TAMANHO "GG" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0562-0	100	UNIDADE	R\$ 20,00
15	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", TAMANHO "G" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0563-8	150	UNIDADE	R\$ 20,00
16	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", TAMANHO "M" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0564-6	200	UNIDADE	R\$ 20,00
17	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", TAMANHO "P" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0565-4	200	UNIDADE	R\$ 20,00
18	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 16 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0566-2	700	UNIDADE	R\$ 18,67
19	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 14 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0567-0	1200	UNIDADE	R\$ 18,67
20	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 12 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0568-9	1900	UNIDADE	R\$ 18,67
21	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 10 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0569-7	1900	UNIDADE	R\$ 18,67
22	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 08 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0574-3	2800	UNIDADE	R\$ 18,67
23	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 06 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0575-1	3000	UNIDADE	R\$ 18,00
24	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 04 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0576-0	1900	UNIDADE	R\$ 18,00
25	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 02 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0577-8	1200	UNIDADE	R\$ 18,00
26	CAMISETA ESCOLAR SEM MANGAS "CAVADA", Nº 01 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0578-6	400	UNIDADE	R\$ 18,00
27	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, TAMANHO "GG" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0624-3	100	UNIDADE	R\$ 26,00
28	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 01 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0625-1	400	UNIDADE	R\$ 24,66



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

29	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 02 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0626-0	1400	UNIDADE	R\$ 24,66
30	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 04 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0627-8	2200	UNIDADE	R\$ 24,66
31	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 06 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0628-6	3000	UNIDADE	R\$ 26,00
32	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 08 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0629-4	2800	UNIDADE	R\$ 26,00
33	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 10 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0630-8	2100	UNIDADE	R\$ 26,00
34	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 12 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0631-6	1900	UNIDADE	R\$ 26,00
35	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 14 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0632-4	1400	UNIDADE	R\$ 26,00
36	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, Nº 16 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0633-2	750	UNIDADE	R\$ 26,00
37	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, TAMANHO "P" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0634-0	300	UNIDADE	R\$ 26,00
38	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, TAMANHO "G" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0635-9	100	UNIDADE	R\$ 26,00
39	BERMUDA ESCOLAR, MODELO UNISSEX, TAMANHO "M" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.11.01.0636-7	250	UNIDADE	R\$ 26,00

6.3 – Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam apenas a este Estudo.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas e a outros Editais, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias ou inovações como alternativas de solução a contratar.

7.1.1 – A solução foi escolhida, tendo em vista que esta é a solução disponível no mercado que melhor atende aos interesses da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.2 – Esta contratação se destina ao fornecimento de uniformes escolares já confeccionados, de acordo com todas as descrições e normas listadas no Termo de Referência, bem como a entrega das peças.

7.1.3 – O objetivo principal da medida é garantir a distribuição de uniformes escolares.

7.2 – O processo de compra dos uniformes é realizado no exercício atual, para ser entregue no exercício seguinte, para que os alunos os recebam no início do ano letivo.

7.2.1 – Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em realizar o processo no exercício 2024 e ainda assim evitar a oneração do orçamento, ter maior segurança ao gerir as quantidades adquiridas e o controle de estoque, optamos pela modalidade Registro de Preços

7.3 – Adquirir as peças, confeccionadas de acordo com o descritivo do Termo de Referência, permite à CONTRATANTE controle maior do produto final, visto que o documento contém todas as informações pertinentes que deverão ser seguidas por quem quer que seja a CONTRATADA.

7.3.1 – Existe ainda, a necessidade de considerar as ampliações em execução, que aumentarão a capacidade de algumas Unidades Escolares e a abertura de novas salas de aula de período parcial.

7.3.2 – Não é possível quantificar as numerações que os(as) alunos(as) das novas salas irão utilizar antes das salas estarem finalizadas e prontas para uso, visto que tratam-se de novas matrículas.

7.4 – O último processo fora realizado no exercício 2023, porém o trâmite financeiro e administrativo ocorreu no exercício 2024 e por isso o processo onerou o orçamento previsto para a realização do processo no exercício atual.

7.4.1 – Enfrentamos problemas referente as quantidades adquiridas, que é estimada através da demanda de cada Unidade Escolar pois como citado o processo é realizado no ano anterior à entrega.

7.5 – É comum que no ato da entrega dos uniformes, alguns pais e responsáveis solicitem a troca de tamanho.

7.5.1 – Isto ocorre por que no intervalo entre a solicitação de tamanho para compra, a realização do processo, o recebimento das peças e por fim a sua distribuição, os alunos crescem e começam a utilizar numerações maiores.

7.5.2 – É comum também, que ao receberem o uniforme os pais e responsáveis constatem que o tamanho solicitado é demasiado grande e solicitem a troca por um número menor.

7.5.3 – Essa troca é feita pela Secretaria Municipal de Educação, junto ao Almoxarifado Central, enquanto o estoque estimado permitir, ocasionando na falta de alguns tamanhos enquanto outros tem sobra devido as trocas, sendo sempre necessário o processo de Aditivo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 – O artigo Art. 18, §1º do inciso VIII, da Lei 14133/21, define que a Administração Pública deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

8.2 – O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados.

8.3 – Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

8.4 – Neste sentido, optamos pela aquisição por lote, para aquisição da solução apresentada, é necessário realizar o processo licitatório por meio de lote, pois uma única empresa deverá fornecer ao mesmo tempo todos os itens solicitados.

8.5 – Tendo em vista que o desejando são preços mais vantajosos e consequentemente maior economicidade aos cofres públicos, entende-se que o critério a ser utilizado seja o **MENOR PREÇO DO LOTE** como a mais viável, principalmente trazendo competitividade e consequentemente valores mais vantajosos.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – O processo tem a finalidade de garantir a distribuição de uniformes escolares para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

9.2 – Assim, após o fornecimento das peças para uso nas escolas, o gasto dos pais e responsáveis com vestimentas das crianças será diminuído e será criado um padrão de fácil identificação dos alunos pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – Não há providências prévias ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 – Não há possibilidade de contratações correlatas/interdependentes.

12 – AMOSTRA/ PROTÓTIPO

12.1 – Será exigida apresentação de amostra / protótipo. A amostra será solicitada à empresa contratada.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.2 – Observação das normas do INMETRO e da NBR ISO 14.000;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3 – Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

13.4 – Utilização de produtos atóxicos;

13.5 – Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas;

13.6 – Portanto a CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

13.7 – O descarte dos pacotes/sacolas plásticas e caixas de papelão é feito de forma convencional, na coleta de lixo Municipal.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação. Considerando:

14.1.1 – O fornecimento de uniformes escolares em exercícios anteriores através da modalidade de Registro de Preços, com resultados satisfatórios, em que a Secretaria Municipal de Educação garantiu a entrega das peças dentro do cronograma estipulado, atendendo a todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

14.1.2 – A viabilidade da contratação para o fornecimento é vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que todas as etapas do processo, incluindo as tratativas dos impactos ambientais, serão realizadas com apenas um fornecedor, pois o processo licitatório deverá ser por lote.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

João Vitor da Silva Pinto
Responsável pela Elaboração

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:/202...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/202...

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
...../202....

VIGÊNCIA: (.....)

VALOR: R\$ 00.000,00

Aos.....dias do mês de.....do ano de 202..., a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, localizada na cidade de Olímpia/SP, na Praça Rui Barbosa, nº 54, Patrimônio de São João Batista, CEP: 15400-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.596.151/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo decreto nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no ... de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Rua, em, neste ato representado(a) por(cargo e nome), conforme atos constitutivos da empresa ou conforme procuração apresentada nos autos, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 9.039, de 31 de Janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 9.060, de 26 de Fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 – das condições gerais da contratação e subitem(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº/202..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1								
2								
...								

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 37, § 2º, do Decreto nº 9060, de 2024;

8.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 – Por razão de interesse público;

8.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36, § 3º e 37, § 4º, ambos do Decreto nº 9060, de 2024.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – São obrigações do Contratante:

9.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata e os estabelecidos em edital e seus anexos;

9.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à quantidade adquirida desta Ata, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.7 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

9.8 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e dos estabelecidos em edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município da Estância Turística de Olímpia, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

10.9 – Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.10 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 – Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 – Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

10.15 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



11.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades estabelecidas no edital, decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

12 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 – O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 – O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – Fica determinado como gestor da ATA de Registro de Preços a servidora Andreza Cristina Martinussi, lotado no cargo de Diretor da Divisão Administrativa, Controle e Execução Orçamentária, e-mail acmartinussi@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3279.2300 e para fiscalizar a ATA de Registro de Preços ficará a cargo do servidor João Vitor da Silva Pinto, lotado no cargo de Chefe do Setor de Manutenção de Prédios e Suprimentos, e-mail jvsilva@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3279.2300.

13.2 – Estes servidores deverá fiscalizar e acompanhar a ATA de Registro de Preços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

14 – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

15 – FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo desta ATA de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

OLÍMPIA, de de 202.....

REPRESENTANTE LEGAL
SECRETARIA MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IIA – CADASTRO RESERVA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: XX/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Olímpia/SP, XX de XX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

CNPJ Nº: 46.596.151/0001-55

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024

VIGÊNCIA: XX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

VALOR R\$:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Olímpia/SP, de de 2024.

Secretário (a):

Secretário (a) Municipal de

e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP, **APRESENTA**, sob as penas da lei:

- a) Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- b) Declaração** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) Declaração** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaração** que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da autorização de fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;
- e) Declaração** que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- f) Declaração** de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;
- g) Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) Declaração** de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- i) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- j) Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- k) Declaração** que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I) Declaração assegurando que, caso vencedora, apresentará as amostras e os Laudos de ensaio realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o cumprimento das especificações no que diz respeito à “composição” e “gramatura” dos uniformes.

Olímpia, de de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº

E-mail: